



CÂMARA DOS DEPUTADOS

MPV - 269

00033

PROPOSTA DE EMENDA À MP N° 269 DE 2005

Do Senhor Deputado Dr. Rosinha

"Altera as Leis 9.986/2000, (...), 10.871/2004 que dispõe sobre a criação de carreiras das Autarquias Especiais denominadas Agências Reguladora, (...)"

Emenda Aditiva (onde couber):

Art. Os servidores efetivos do quadro de pessoal de outros órgãos da administração pública federal, que se encontrem cedidos às Autarquias Especiais denominadas Agências Reguladoras, na data da publicação desta Lei, ficam redistribuídos para o quadro de pessoal específico da Agência onde esteja em efetivo exercício.

Justificativa

A Emenda que ora propomos, é constituída pelas necessidades que atendam o INTERESSE DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, posto que a natureza dos serviços executados pelos atuais servidores Cedidos, são as mesmas por eles já executadas, antes da criação das respectivas Agências Reguladoras, e não fossem eles, com os demais servidores hoje redistribuídos, não se viabilizariam a existência das referidas Autarquias, e tão pouco, se cumpririam as finalidades institucionais das Agências, entre elas, a continuidade das ações fiscalizadora.

Foi também por INTERESSE DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, que o Governo Federal, buscou os qualificados servidores, porque neles, foram investido significativo volume de recursos públicos em capacitação. Basta lembrar, que o recente ingresso de servidores, no Plano Especial de Cargos, representou o reconhecimento de que os mesmos, são realmente imprescindíveis, conforme se viu na exposição de motivos da MP n° 170 e posteriormente, na MP 198, não se justificando portanto, a não redistribuição dos atuais servidores cedidos, que também são concursados, regidos pela Lei n° 8.112/90, e já capacitados. Ademais, se o atual quadro ainda é deficitário, e o Poder Executivo possui em seus quadros servidores concursados, regidos pela Lei 8.112/90, capacitados e já desempenhando as atribuições das referidas Agências, porém na condição de cedido. A redistribuição definiria legalmente essa situação, sem custos adicionais ao tesouro.

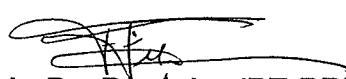
A atual situação, tem mantido a existência de três categorias funcionais distintas, que em nada inova, senão a de criar uma situação de difícil administração para as Agências, devido a ausência de tratamento isonômico entre: 1. os antigos servidores já redistribuídos, hoje no recém criado Quadro Específico, que permanecerão ad-





CÂMARA DOS DEPUTADOS

perpetuam, nessa situação funcional; - 2. os antigos servidores ainda cedidos, que embora desempenhando as atividades inerentes aos cargos, com competência e dedicação, satisfazendo os objetivos determinados pelas Agências, e exercendo as mesmas atribuições do Plano de carreira criado pela Lei 10.871/2004, encontram-se numa situação de instabilidade funcional; 3. e os novos integrantes dos quadros das Agências Reguladoras, até porque, pertencerão à categorias funcionais, cujas atribuições serão absolutamente as mesmas dos seus quadros antigos.



Deputado Dr. Rosinha (PT-PR)

